

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão “Carona” para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo passeio, sem combustível e sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2019, para atender as atividades operacionais do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de um veículo visa suprir a demanda operacional do PRESSEM, viabilizando condições adequadas de transporte de pessoas, para a consecução das atividades que lhes são pertinentes;

2.2. Destaca-se as ações que requerem visitas “in loco” aos beneficiários do PRESSEM.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

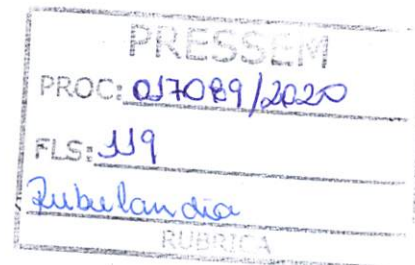
4.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da última assinatura do contrato;

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme o §2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93;

4.4. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

4.5. A empresa contratada deve entregar ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; o veículo novo e em plenas condições de uso, de acordo com o ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -
de fabricação previsto no Edital e das especificações constantes no anexo I. O ato de entrega do objeto
ocorrerá mediante relatório de recebimento dos veículos no momento de sua vistoria;

4.6. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do objeto contido no processo, na
qualidade e quantidade descrita dentro do prazo pré-estabelecido e em conformidade com o
estabelecido no edital, sujeito ainda à conferência dos fiscais;

4.7. A entrega poderá se dar apenas em dia útil, em horário comercial;

4.8. A entrega deverá ser pré-agendada com o PRESSEM, marcando data e horário através do
telefone (95) 98400-4135 / 98400-2429 e/ou e-mail pressem@hotmail.com;

4.9. O objeto deste Termo deverá ser entregue no PRESSEM, localizada na Rua Professor
Agnelo Bitencourt nº 361 – Centro, no Município de Boa Vista-RR.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto contratado será entregue na quantidade exata prevista na Ordem de Fornecimento,
conforme ANEXO III, observados os prazos previstos e as descrições contidas no ANEXO I;

5.2. O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da
conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

5.3. **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal, em até 05 (cinco) dias, contados do
recebimento provisório.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa à:

6.1.1. Habilitação jurídica;

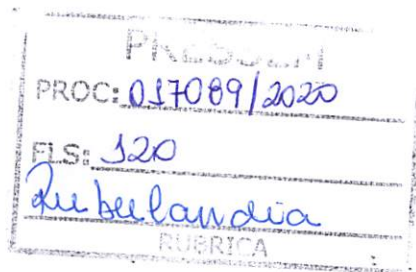
6.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista;

6.1.3. Regularidade com relação ao FGTS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

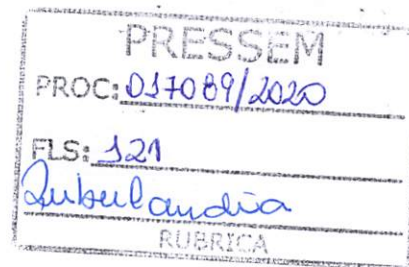
- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, elecandos neste Termo de referência ;
- 7.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- 7.3. Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da fatura;
- 7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- 7.6. Zelar pelo objeto contratado;
- 7.7. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- 7.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 7.11. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

- 8.1. Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- 8.2. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;





- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
- 8.3. Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.4. Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 8.5. Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens.

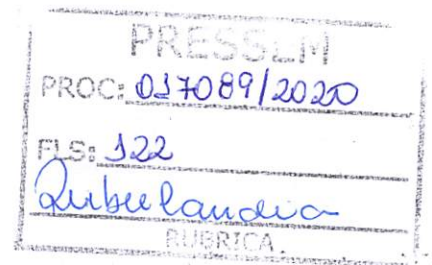
9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante deste Regime, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 9.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “9.1” e as respectivas certidões.
- 10.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

CNPJ: 01.645.572/0001-90;

Endereço Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361 - Centro – CEP: 69.301-430

Processo nº 017010/2020

Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

10.3. No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

10.4. Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

10.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

10.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

10.7. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

11.1.1. Deixar de entregar documentos;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;





PRESSEM
PROC: 057089/2020
FLS: 123
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

- 11.1.3. Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e elencados neste Termo de Referência, e as demais consideradas legais;
- 11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 11.3.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. As sanções previstas nas nos itens “11.3.1”, “11.3.3”, “11.3.4” e “11.3.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “11.3.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “11.3.5”;
- 11.5. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

- 11.5.1. 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 11.5.2. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;
- 11.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;
- 11.5.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 11.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 11.8. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;
- 12.10. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;
- 11.9. poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

12. RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros previstos para a contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, correrão por conta:

Unidade Orçamentária: **06.02.00**

Função Programática: **09.122.0013.2.029**

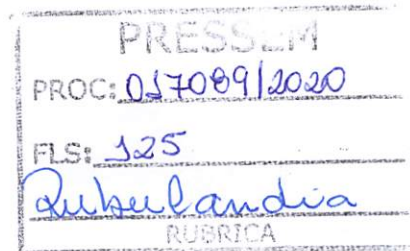
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **Recursos Próprios.**

13. DO PREÇO

13.1. O valor estimado para a contratação por 12 (doze) meses é de **R\$ 12.435,60** (doze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS


- 14.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;
- 14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 14.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

15. ANEXOS

- 15.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
15.2. ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;
15.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2020.

Elaborado por:

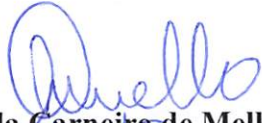

Ruberlandia Souza dos Santos
Assistente Técnica

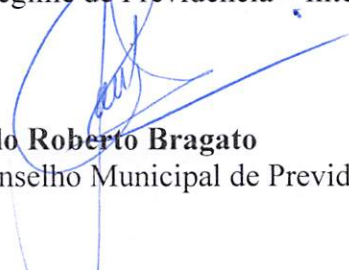
De acordo:


Elisangela Bermeo de Souza
Gerente de Gestão Administrativa

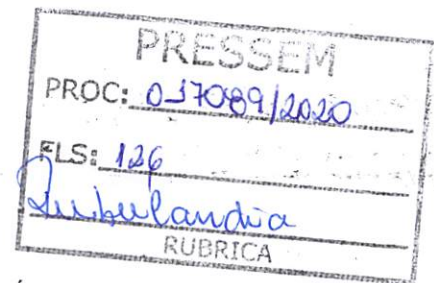

Rafaela Barros de Oliveira
Diretora de Administração e Finanças -
Interina

Autorizo:


Leila Carneiro de Mello
Presidente do Regime de Previdência – Interina


Paulo Roberto Bragato
Presidente do Conselho Municipal de Previdência





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Adesão “Carona” para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos tipo passeio, sem combustível e sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2019, para atender as atividades operacionais do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

1.Os itens fornecidos devem obedecer às especificações mínimas descritas neste Anexo;

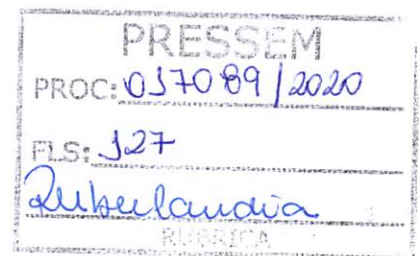
LOTE I – Veículos de passeio :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VLR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Veículo de passeio tipo Sedan : Flex (álcool e gasolina), com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com quatro (04) portas laterais, com capacidade para cinco (05) passageiros incluindo o condutor, na cor branca, com quilometragem livre, com seguro total. Potência máxima líquida com 1600 cilindradas de potência, motor 1.6. Com ar-condicionado, retrovisores elétricos, com sistema de mídia, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, tração dianteira, podendo ser com transmissão manual, automática, automatizada ou CVT, com 05 (cinco) velocidades mais ré ou correspondente com a transmissão, com película de proteção solar nos vidros, rodas em alumínio, incluindo itens como jogo de tapetes, macaco, chave de rodas, estepe e triângulo. Com cintos para cinco passageiros, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag) e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Ano de fabricação igual ou superior a 2019.	UNID	1	R\$ 1.036,30	R\$ 1.036,30	R\$ 12.435,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.036,30	R\$ 12.435,60

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado, deverá ser substituído no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, no caso de reparo ou substituição de pneus, deverá ser efetivado no prazo de até uma hora a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE que pode ser inclusive via contato telefônico, em caso de manutenção preventiva ou corretiva o veículo deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
substituído até a sua correção e manutenção necessária, no prazo de até duas horas, após a comunicação efetivada pela Diretoria de Administração e Finanças do PRESSEM.

2.2. A CONTRATADA poderá substituir o veículo a qualquer momento desde que autorizado pela contratante, e de modelo similar, desde que mais novo e equivalente ou superior, deverá ainda substituir o veículo que apresente problemas reincidentemente, ante a solicitação da CONTRATANTE, tal substituição após o recebimento da solicitação deverá ser efetivada no prazo máximo de até setenta e duas horas, sob o risco de ser notificada em caso de não atendimento, podendo ser aplicada todas as sanções administrativas e econômicas previstas em lei;

2.3. Poderá ainda a CONTRATANTE citar a intenção de regularizar a substituição definitiva dos veículos que estarão em uso, por novos com no máximo 12 (doze) meses, ficando a critério de a contratada trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores;

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de lavagem geral dos veículos contratados, como lavagem da carroceria, aspiração no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas, deixando-os limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, proporcionando o bem-estar aos servidores e outros que utilizam os veículos, podendo ser solicitado até 02 (duas) vezes ao mês a lavagem para cada veículo;

2.5. Todos os veículos deverão possuir seguro contra colisão, capotagem, derrapagem, roubo, furto, queda de sobre o veículo, incêndio, explosão, ato danoso de terceiros, fenômenos naturais, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, com indenizações a qual esteja obrigado, ocorridos a terceiros, sem franquia e responsabilidade para o órgão CONTRATANTE nos casos causados pela mesma, sendo aceito autoseguro, (seguro total);

2.6. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

2.7. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

2.8. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação CRLV em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

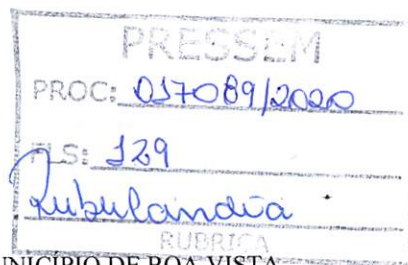




PRESSEM
PROC: 057089/2020
FLS: 328
<i>Zuberlandia</i>
RUBRICADO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
- 2.9.** A CONTRATADA disponibilizará um preposto, com contato telefônico fixo e móvel, para celeridade na comunicação, sendo imprescindível para mediar a comunicação com o motorista titular e motorista reserva, que prestará o serviço de mobilidade do ônibus, conforme lote III, item 1. Em caso de não comparecimento do motorista titular e nem do reserva, o preposto terá que disponibilizar um novo motorista no prazo máximo de 2 horas para atendimento do serviço;
- 2.10.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, tipo de serviço e custo de realização.
- 2.11.** Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE;
- 2.12.** Para o devido equilíbrio do contrato, a CONTRATADA, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a CONTRATANTE, em até três dias úteis, visando a identificação do real infrator;
- 2.13.** A CONTRATADA deverá apresentar apólice do seguro para que seja inserida nos autos do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO II GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo PRESSEM ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pelo PRESSEM, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo PRESSEM, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato,	3



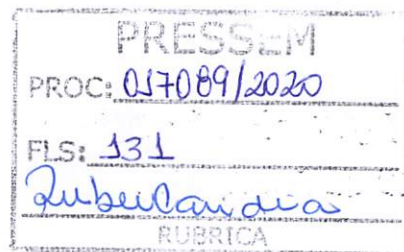


PRESSEM
PROC: 017089/2020
FLS: 130
Rubelanda
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização do PRESSEM;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXX

Empenho nº XXXXXXXX

Empresa:

Ordem de Fornecimento/Serviço nº XXX/XXXX

Nos termos do Empenho nº XXXX epigrafado, solicitamos o fornecimento de XXXXXXXX, conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega

Recebido Empresa	Recebimento Provisório (Fiscal)	Recebimento Definitivo (Fiscal)
Data: ____/____/____	Data: 	Data:
Prazo de entrega: ____/____/____		

